



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **REINALDO DA CRUZ SANTANA 02274356564**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.031.615/0001-18, com endereço na Rua Eugênio Venceslau – S/N, Bairro Colina Verde – Presidente Tancredo Neves - BA, CEP: 45.416-000, representada por seu sócio administrador Reinaldo da Cruz Santana, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 022.743.565-64, e no RG nº 393240010 SSP/BA com endereço na Rua Eugênio Venceslau – S/N, Bairro Colina Verde – Presidente Tancredo Neves - BA, CEP: 45.416-000, doravante denominada promitente fornecedor, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências da Secretaria Municipal da Educação e nas escolas/colégios da rede municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Presidente Tancredo Neves, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REF.	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	MESA COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM TAMPO EM MDF BRANCO 15mm, MEDINDO 1,6m ² (274cm x 105cm x 177cm) TOTAL (2,5 M ²)	M ²	5M ²	R\$ 986,15	R\$ 4.930,75

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2	MESA EM ESTRUTURA EM MADEIRA COM TAMPO EM MDF MADEIRADO 15mm, MEDIDNO 1,5m² (270cm X 115cm, X 81cm). TOTAL 2,5M²	M²	5M²	R\$ 824,20	R\$ 4.121,00
3	MOVÉIS AÉREO NA COR MADEIRADA 3,5m² (421 cm X 75 cmX 35cm) ABERTO COM PORTAS E FECHADURAS	M²	20M²	R\$ 1.059,89	R\$ 21.197,80
4	MOVÉIS AÉREO NA COR BRANCO 3,5m² (421 cm X 75 cmX 35cm) ABERTO COM PORTAS E FECHADURAS	M²	19M²	R\$ 849,02	R\$ 16.131,38
5	DISPENSA 3m² MDF BRANCO COM SUPORTE DE FERRO PARA A PRATELEIRA REGULAVÉL	M²	10M²	R\$ 822,20	R\$ 8.222,00
6	LOUSA EM FORMICA BRANCA OSSO BRILHO COM MOLDURA MDF (3,00mt x 1,20mt)	M²	23M²	R\$ 281,59	R\$ 6.476,57
7	LOUSA EM FÓRMICA BRANCA OSSO BRILHO COM MOLDURA MDF (2,00mt x 1,20mt)	M²	20M²	R\$ 281,58	R\$ 5.631,60
8	MESA PROFESSOR EM MDF 15mm branco (120cm x 100CM x 0,75cm)	M²	10M²	R\$ 868,32	R\$ 8.683,20
9	MESA EM FORMA DE L EM MDF MADEIRADO 15mm MEDIDNO 150cm X 100cm X 0,80cm X 0,60cm COM PÉ, GAVETAS, E COM FECHDAURAS	M²	5M²	R\$ 981,14	R\$ 4.905,70
TOTAL					R\$ 80.300,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Prestar os serviços e fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- 5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais inadequados ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.3. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.2.4. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.5. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.7. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.9. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.10. Agir com responsabilidade social.

5.2.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.12. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação

em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Educação /Fundo Municipal de Educação

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Educação, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA XIV – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 15 de Junho de 2022.

Município de Presidente Tancredo Neves
Antonio dos Santos Mendes

Reinaldo da Cruz Santana 02274356564

CNPJ: 22.031.615/0001-18

22.031.615/00001-18
Marcenaria Santana
Reinaldo da Cruz Santana
Rua Eugenio Vencelau dos Santos
Colina Verde - CEP: 45.416-000
Presidente Tancredo Neves - BA

Testemunhas:

- a.
- b.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município doravante denominado **promitente comprador** e a sociedade empresária **CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.662.142/0001-70**, com endereço na Av. Francisco Ribeiro Junior, 198, Andar 5 sala 502, Edifício Atlanta Center, Centro - Itabuna - Bahia, CEP: **45.600-921**, representado por seu sócio administrador o Senhor Jose Augusto Dantas da Silva, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **064.984.225-13**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de locação de trator esteira, com operador, destinados a atender a demandas do Município de Presidente Tancredo Neves, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	MARCA	QTD HORAS/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------	------	-------	-----------------	----------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA POTÊNCIA 33,00 HP, COM MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE FALTA NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INÍCIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNO, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	071.253/0001-06				
		HORA S	CAT D7	4.800	R\$ 190,00	R\$ 912.000,00
					R\$ 912.000,00	

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.
- 2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços referênciada, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
 - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

- 3.1 O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, que deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração.
- 3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 - Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.
- 4.2 - Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.
- 4.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 - **Do Administração**
- 5.1.1 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 - Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 - Da Promitente Fornecedora GNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
R. dos Carregos, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.1. Executar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Indicar preposto, com poder de decisão, para responder perante a administração municipal, sendo que este preposto será o supervisor dos serviços.

5.2.3. Manter veículos e máquinas à disposição da administração, conforme indicado no termo de referência.

5.2.4. Responsabilizar-se pela manutenção dos veículos, salvo comprovada culpa da administração.

5.2.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.6. Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de veículos e dos condutores/operadores, comprovando a capacidade e legitimidade para a condução/operação dos veículos e máquinas.

5.2.7. Sempre informar por escrito à administração sobre substituição de motoristas/operadores.

5.2.8. Fazer com que seus motoristas/operadores cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito, responsabilizando-se por infrações.

5.2.9. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.

5.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.

5.2.11. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.12. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

5.2.13. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e

expressa anuência do contratante.

5.2.14. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

5.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.16. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

- 5.2.17. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.18. Reconhece os direitos da administração em caso de rescisão contratual. CNPJ - 13.071.253/0001-06
- 5.2.19. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.20. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor global estimado da contratação.
- b) deixar de prestar a garantia ou reforçá-la nos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato: multa de 0,03% por dia de atraso até o limite de 1% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
- d) deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor global estimado da contratação.
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e semprejuízo ao resultado: advertência.
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,03% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 1% sobre o valor global atualizado do contrato.
- h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor global atualizado do contrato.

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor global atualizado do contrato.

7.1.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria**

Municipal de Administração, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.2.1. A Coordenação de Compras da Secretaria de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria de Infraestrutura Transporte e serviços Públicos

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretária Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Intear-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-800

que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves 06 de junho de 2022


Antonio dos Santos Mendes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI,
Cnpj: 27.662.142/0001/70
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **13.071.253/0001-06**, com endereço Avenida Adolfo Araújo Borges, 27, Japão, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **FABIO DOS SANTOS ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.820.709/0001-97**, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, 250, Japão, Presidente Tancredo Neves - BA, representada por seu sócio administrador **FABIO DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **024.983.495-29**, e no RG nº **986927201 SSP/BA**, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, 250, Casa 1º Andar, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual fornecimento de Materiais de Construção, elétricos e Correlatos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e órgãos do município de Presidente Tancredo Neves, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR	
					R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2	UNID	15	CRONA	R\$ 16,98	R\$ 254,70
2	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	UNID	15	CRONA	R\$ 20,23	R\$ 303,45
3	ADAPTADOR FLANGE 32X1	UNID	15	CRONA	R\$ 25,53	R\$ 382,95
4	ADAPTADOR FLANGE 40X1/4	UNID	20	CRONA	R\$ 24,18	R\$ 483,60
5	ADESIVO COLA PLASTICO 75G	UNID	400	CRONA	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
6	ADESIVO COLA PVC TUBO 17G	UNID	200	CRONA	R\$ 3,24	R\$ 648,00
7	CAIXA DESCARGA PAREDE BRANCA C/ ENG FLEX. REG LITRAGEM (6,8 A 09L)	UNID	150	CRONA	R\$ 54,14	R\$ 8.121,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8	SIFAO SANF. EXTENSIVO BRANCO UNIVERSAL	UNID	200	CRONA	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
9	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL. SIFÃO DUPLO SANFONADO, PRÓPRIO PARA CUBAS DUPLAS, LIGANDO DOIS RALOS (DUAS CUBAS) A UM ÚNICO ESGOTO. INDICADO NAS LIGAÇÕES DE PIAS DE COZINHA, ARMÁRIOS DE BANHEIROS, LAVATÓRIOS E TANQUES. FABRICADO EM POLIPROPILENO (NÃO ADERENTE A GORDURA); PODE SER FACILMENTE RETIRADO PARA LIMPEZA; DISPONÍVEL COM ANEL PLÁSTICO OU ANEL METAL.	UNID	150	CRONA	R\$ 18,80	R\$ 2.820,00
10	TORNEIRA METAL LAVATORIO 1193 C28 1/2. ACAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E RISCOS. SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVA, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.FUNIONAMENTO PERFEITO EM BAIXA E ALTA PRESSÃO DE 0,2A 4 KGF/CM2 OU 3 A PSI.	UNID	140	CRONA	R\$ 111,32	R\$ 15.584,80
11	TORNEIRA METAL LAVATORIO 2191 C40. ACAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E RISCOS.SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVA, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.FUNIONAMENTO PERFEITO EM BAIXA E ALTA PRESSÃO DE 0,2A 4 KGF/CM2 OU 3 A PSI.	UNID	80	CRONA	R\$ 75,17	R\$ 6.013,60
12	TORNEIRA METAL P/ COZINHA C40 1/2	UNID	60	CIVIT	R\$ 69,65	R\$ 4.179,00
13	TORNEIRA METAL P/ PIA C40 1/2	UNID	80	CIVIT	R\$ 73,10	R\$ 5.848,00
14	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2	UNID	100	CIVIT	R\$ 108,86	R\$ 10.886,00
15	TORNEIRA P/ LAVATORIO COMUM BRANCA	UNID	200	CIVIT	R\$ 3,63	R\$ 726,00
16	TORNEIRA de jardim preta	UNID	100	CRONA	R\$ 3,20	R\$ 320,00
17	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	UNID	100	LOGASA	R\$ 172,92	R\$ 17.292,00
18	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	UNID	300	AMANCO	R\$ 12,31	R\$ 3.693,00
19	BOMBA SUBMERSA N.950 220W	UNID	40	ANAUGER	R\$ 487,50	R\$ 19.500,00
20	CAIXA SIFONADA 150MMX150MMX50.	UNID	100	ATLANTIS	R\$ 38,76	R\$ 3.876,00
21	TUBO ESGOTO 300MM X 6m	UNID	30	FORTLEV	R\$ 1.310,25	R\$ 39.307,50
22	TUBO ESGOTO 100MM X 6M	UNID	600	FORTLEV	R\$ 115,03	R\$ 69.018,00
23	TUBO ESGOTO 150 MM X 6M	UNID	800	FORTLEV	R\$ 254,04	R\$ 203.232,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

24	TUBO ESGOTO 200 MM X 6M	UNID	400	FORTLEV	R\$ 523,50	R\$ 209.400,00
25	FITA ZEBRADA DE POLIETILENO, PRETA E AMARELA, LARG 65mm X 200M.	UNID	600	BESTFER	R\$ 11,49	R\$ 6.894,00
26	ADESIVO VEDADOR DE CALHA, 280G.	UNID	100	VONDER	R\$ 17,81	R\$ 1.781,00
27	TUBO DE ESGOTO 50MM	UNID	150	FORTLEV	R\$ 59,76	R\$ 8.964,00
28	TUBO DE ESGOTO 75 MM	UNID	200	FORTLEV	R\$ 89,08	R\$ 17.816,00
29	TE ESGOTO 300MM	UNID	10	FORTLEV	R\$ 394,34	R\$ 3.943,40
30	TE ESGOTO 200MM	UNID	100	FORTLEV	R\$ 242,28	R\$ 24.228,00
31	TE ESGOTO 150MM	UNID	300	FORTLEV	R\$ 80,31	R\$ 24.093,00
32	TE ESGOTO 100MM	UNID	300	FORTLEV	R\$ 23,93	R\$ 7.179,00
33	TE ESGOTO 75MM	UNID	150	FORTLEV	R\$ 16,84	R\$ 2.526,00
34	TE ESGOTO 50MM	UNID	150	FORTLEV	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
35	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UNID	150	FORTLEV	R\$ 3,92	R\$ 588,00
36	JOELHO ESGOTO DE 75 MM	UNID	150	FORTLEV	R\$ 7,88	R\$ 1.182,00
37	JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UNID	300	FORTLEV	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
38	JOELHO ESGOTO DE 150 MM	UNID	200	FORTLEV	R\$ 65,50	R\$ 13.100,00
39	JOELHO ESGOTO 300MM	UNID	10	FORTLEV	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30
40	JOELHO ESGOTO DE 200 MM	UNID	100	FORTLEV	R\$ 223,32	R\$ 22.332,00
41	LUVA ESGOTO DE 50 MM	UNID	200	FORTLEV	R\$ 3,31	R\$ 662,00
42	LUVA ESGOTO DE 75 MM	UNID	150	FORTLEV	R\$ 6,25	R\$ 937,50
43	LUVA ESGOTO DE 100 MM	UNID	150	FORTLEV	R\$ 10,04	R\$ 1.506,00
44	LUVA ESGOTO DE 150 MM	UNID	150	FORTLEV	R\$ 31,29	R\$ 4.693,50
45	LUVA ESGOTO DE 200 MM	UNID	100	FORTLEV	R\$ 43,11	R\$ 4.311,00
46	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNID	100	FORTLEV	R\$ 26,42	R\$ 2.642,00
47	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNID	100	FORTLEV	R\$ 31,57	R\$ 3.157,00
48	TUBO SOLDAVEL 32 MM	UNID	100	FORTLEV	R\$ 69,52	R\$ 6.952,00
49	TUBO SOLDAVEL 40 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 109,68	R\$ 5.484,00
50	JOELHO SOLDAVEL 90° 20 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 0,77	R\$ 38,50
51	JOELHO SOLDAVEL 90° 25 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 0,88	R\$ 44,00
52	JOELHO SOLDAVEL 90° 32 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 4,64	R\$ 232,00
53	JOELHO SOLDAVEL 90° 40 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 5,80	R\$ 290,00
54	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 1,22	R\$ 61,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

55	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 4,60	R\$ 230,00
56	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 32 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 29,22	R\$ 1.461,00
57	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 40 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 30,02	R\$ 1.501,00
58	TE SOLDAVEL 20 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 1,52	R\$ 76,00
59	TE SOLDAVEL 25 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 1,66	R\$ 83,00
60	TE SOLDAVEL 32 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 4,37	R\$ 218,50
61	TE SOLDAVEL 40 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 11,71	R\$ 585,50
62	REGISTRO SOLDAVEL 20 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 8,78	R\$ 439,00
63	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 13,82	R\$ 691,00
64	REGISTRO SOLDAVEL 32 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 24,08	R\$ 1.204,00
65	REGISTRO SOLDAVEL 40 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 30,23	R\$ 1.511,50
66	CAP SOLDAVEL 20 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 1,37	R\$ 68,50
67	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 1,47	R\$ 73,50
68	CAP SOLDAVEL 32 MM	UNID	50	FORTLEV	R\$ 2,18	R\$ 109,00
69	CAP SOLDAVEL 40 MM	UNID	30	FORTLEV	R\$ 6,62	R\$ 198,60
70	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 20 X 25 MM	UNID	40	FORTLEV	R\$ 1,19	R\$ 47,60
71	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25 MM	UNID	40	FORTLEV	R\$ 1,42	R\$ 56,80
72	FORRO DE PVC EM REGUA, BRANCO, 7MMX20CM.	m²	400	MAXPLAST	R\$ 38,04	R\$ 15.216,00
73	RODA FORRO PVC, BRANCO, 6M.	UNID	100	MAXPLAST	R\$ 38,55	R\$ 3.855,00
74	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNID	40	ICO METAIS	R\$ 51,44	R\$ 2.057,60
75	PIA DE COZINHA INOX 120 X 52 CM	UNID	20	AMANDY	R\$ 210,30	R\$ 4.206,00
76	CAIXA DE POLITILENO 500	UNID	30	MAXFORT	R\$ 317,81	R\$ 9.534,30
77	CAIXA DE POLITILENO 1000	UNID	40	MAXFORT	R\$ 404,94	R\$ 16.197,60
78	VALVULA PARA LAVATORIO	UNID	100	ICO METAIS	R\$ 8,75	R\$ 875,00
79	CONJUNTO SANITARIO ACOP. 2 PC CA- BACIA BRANCO	UNID	20	LOGASA	R\$ 359,38	R\$ 7.187,60
80	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNID	300	DURIN	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
81	ASSENTO SANITARIO BRANCO EM PROLIPROPILENO	UNID	150	DURIN	R\$ 17,46	R\$ 2.619,00
82	LAVATORIO SEM COLUNA BRANCO	UNID	20	MARI	R\$ 73,14	R\$ 1.462,80
83	PIA 1,20 FIBRA	UNID	20	FORTLINE	R\$ 129,60	R\$ 2.592,00
84	PIA 1,00 FIBRA	UNID	20	FORTLINE	R\$ 119,41	R\$ 2.388,20
85	RALO QUADRADO PARA BANHEIRO EM PVC 10 X 10.	UNID	80	FORTLEV	R\$ 18,12	R\$ 1.449,60



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

86	FITA VEDA ROSCA 12MMX25MM	UNID	500	CENSI	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
87	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	JG	300	TIGRE	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
						R\$ 884.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PORTA DE MADEIRA, LISA, 210X80.	UNID	60	MODELAR	R\$ 336,05	R\$ 20.163,00
2	PORTA DE MADEIRA, LISA, 210X70.	UNID	60	MODELAR	R\$ 333,70	R\$ 20.022,00
3	PORTA DE MADEIRA, LISA, 210X90	UNID	80	MODELAR	R\$ 336,72	R\$ 26.937,60
4	JANELA DE MADEIRA, LISA, 120X80	UNID	60	MODELAR	R\$ 166,19	R\$ 9.971,40
5	JANELA DE MADEIRA, LISA, 120X60	UNID	60	MODELAR	R\$ 152,60	R\$ 9.156,00
6	MADERITE 10MM 210X145MM	UNID	100	MODELAR	R\$ 64,08	R\$ 6.408,00
7	ADUELA MISTA DE JANELA, EM MADEIRA	JG	120	MODELAR	R\$ 80,41	R\$ 9.649,20
8	ADUELA MISTA DE PORTA, EM MADEIRA	JG	200	MODELAR	R\$ 127,60	R\$ 25.520,00
9	ALISARES PARA PORTA, EM MADEIRA.	M	1000	MODELAR	R\$ 87,53	R\$ 87.530,00
10	ALISARES PARA JANELA, EM MADEIRA.	M	1000	MODELAR	R\$ 74,33	R\$ 74.330,00
11	PORTA SANFONADA LISA BRANCA 210X70CM	UNID	30	MAXPLAST	R\$ 143,76	R\$ 4.312,80
						R\$ 294.000,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Bloco Cerâmico 14x19x29cm	UNID	25.000	Cerâmica Wenceslau	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
2	TELHA em cerâmica, modelo colonial, cor vermelha, dimensões 50 cm x 16 cm, com trava de corrimento.	UNID	15.000	Cerâmica Wenceslau	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
3	TELHA, de fibrocimento, dimensões 0,50 m x 2,44m x 4 mm.	UNID	1000	Barsilit	R\$ 56,75	R\$ 56.750,00
4	TIJOLO, tipo alvenaria, dimensões 22 cm (comprimento) x 10 cm (altura) x 9 cm (espessura).	UNID	5.000	Cerâmica Wenceslau	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
5	BLOCO, de cerâmica, 06 furos, dimensões 19X24 cm	UNID	50.000	Cerâmica Wenceslau	R\$ 1,35	R\$ 67.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6	BLOCO, de cerâmica, 06 furos, Para Laje de Piso Pré-Moldada	UND	1.000	Cerâmica Wenceslau	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
7	BLOCO, de cimento, furado, para construção de alvenaria de parede, com dimensões:14 x 20 x 40 cm	UND	24.000	FJ Premoldados	R\$ 4,14	R\$ 99.360,00
8	BLOCO, de cimento, vazado, para construção de alvenaria de parede, com dimensões: 19 x 24x 40cm.	UND	15.000	FJ Premoldados	R\$ 4,22	R\$ 63.300,00
9	COMBOGO, de cimento 23X20.	UND	300	FJ Premoldados	R\$ 24,52	R\$ 7.356,00
10	Laje pré-moldada, treliçada.	m²	600	FJ Premoldados	R\$ 52,99	R\$ 31.794,00
11	Placa de laje Eps de isopor 1000x400x70mm.	UND	1.000	Isobahia	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
						R\$ 395.000,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA Embalagem 3.600 ML	UND	400	ELIT	R\$ 103,00	R\$ 41.200,00
2	SOLVENTE 900ML. Diluição de tintas sintéticas imobiliárias e limpeza em geral, de maquinas, pistolas para pinturas, pinceis.	UNID	200	X9	R\$ 26,34	R\$ 5.268,00
3	SOLVENTE Embalagem c/5LT. Utilizado para diluir esmaltes sintéticos, primer universal, vernizes e limpeza em geral.	UNID	100	X10	R\$ 96,40	R\$ 9.640,00
4	TINTA ACRILICA AZUL OCEANO. GALÃO C/ 18 LTS	UND	300	ARGALIT	R\$ 178,00	R\$ 53.400,00
5	TINTA SPRAY. Especialmente desenvolvida para superficies metálicas, indicado p/artesanatos,decorações, reparos, pinturas em geral. Cores variadas. Embalagem c/ 400ML	UND	300	TEKBOND	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
6	TINTA LATEX BRANCO NEVE. Galão c/ 18LT	UND	200	EXTRALARA	R\$ 167,77	R\$ 33.554,00
7	TINTA LATEX BRANCO GELO. Galão c/ 18LT	UNID	300	EXTRALARA	R\$ 166,00	R\$ 49.800,00
8	TINTA P/ PISO. Tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, telhas de fibrocimento, muros, fachadas, telhas cerâmicas, mesmo que já tenham sido pintadas anteriormente. Cores variadas. Embalagem c/ 18 lts	UNID	100	IGNIL	R\$ 283,91	R\$ 28.391,00
9	PINCEL P/ PINTURA, CEDA BRANCA, 40MM.	UND	100	ATLAS	R\$ 7,52	R\$ 752,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10	PINCEL P/ PINTURA, CEDA BRANCA, 70MM.	UND	100	ATLAS	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
11	ROLO P/PINTURA 09 CM, LÃ DE CARNEIRO, COM CABO.	UND	100	ATLAS	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
12	ROLO P/PINTURA 15 CM, LÃ DE CARNEIRO, COM CABO.	UNID	120	ATLAS	R\$ 23,40	R\$ 2.808,00
13	ROLO P/ PINTURA 23CM LÃ CARNEIRO, COM CABO.	UNID	150	ATLAS	R\$ 27,09	R\$ 4.063,50
14	VERNIZ MARITIMO EXTRA BRILHO 3,6L	LAT A	100	EUCATEX	R\$ 127,55	R\$ 12.755,00
15	FUNDO GALV. p/metais 900ml	UND	50	EUCATEX	R\$ 48,37	R\$ 2.418,50
16	MASSA ACRILICA PCT 20KG	UND	400	IGNIL	R\$ 62,16	R\$ 24.864,00
17	MASSA PVA PCT 20KG	UND	400	IGNIL	R\$ 34,32	R\$ 13.728,00
18	LIXA PARA MASSA Nº 150, 225 X 275MM	UND	1000	NORTON	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
19	LIXA PARA FERRO Nº 150, 225X275MM	UND	400	NORTON	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
20	ESCOVA DE AÇO, BASE EM MADEIRA, C/ 4 FILHEIRAS DE ARAME	UND	300	COMPEL	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
						R\$ 299.000,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CIMENTO, comum cinza. Embalagem: saco com 50 kg. Segundo especificações das ABNT NBR 11548/91 e ABNT NBR 5737/92.	SC	6.000	ZEBU	R\$ 36,66	R\$ 219.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 219.960,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CIMENTO BRANCO. EMBALAGEM C/ 1KG	KG	200	ARGASOL	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
2	CAL C/ 20 KG	UNID	500	IDEAL	R\$ 26,40	R\$ 13.200,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	REJUNTE. Uso residencial, comercial e industrial. Pisos e paredes. Fachadas. Tipo II, conforme NBR 14.992. Juntas de assentamento: 2 mm até 10 mm. Revestimentos compatíveis: cerâmicas e pedras naturais. Produto indicado para rejuntamento de revestimento assentados em base de drywall. CARACTERÍSTICA E BENEFÍCIO Textura lisa Resistente à formação de fungos Fácil de limpar Não desbota. Embalagem c/2 kg	UND	150	ARGASOL	R\$ 13,35	R\$ 2.002,50
4	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	UNID	150	ARGASOL	R\$ 7,59	R\$ 1.138,50
5	ARGAMASSA, tipo AC I, para assentamento cerâmico item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a Requisitos, Determinação da resistência do produto. Embalagem: saco com 20 Kg, com dados de identificação do produto e mar	SC	600	ARGASOL	R\$ 18,35	R\$ 11.010,00
6	ARGAMASSA, tipo AC II, para assentamento cerâmico item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a Requisitos, Determinação da resistência do produto. Embalagem: saco com 20 Kg, com dados de identificação do produto e marca	SC	400	ARGASOL	R\$ 30,50	R\$ 12.200,00
7	PISO, CERÂMICO, ESMALTADO, TIPO A, FATOR RESISTÊNCIA PEI -5, DIMENSÕES 62 X62 CM.	M²	600	ARIELLE	R\$ 58,00	R\$ 34.800,00
8	PISO, antiderrapante, em placas de borracha, 50 cm x 50 cm, tipo moeda, na cor preta.	M²	500	ARIELLE	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
9	PISO, cerâmico, esmaltado, tipo A, fator de resistência PEI- 5, dimensões 33 x 33 cm.	M²	600	ARIELLE	R\$ 46,00	R\$ 27.600,00
10	PISO, cerâmico, esmaltado, tipo A, fator de resistência PEI- 5, dimensões 42 x 42 cm.	M²	400	ARIELLE	R\$ 51,00	R\$ 20.400,00
11	ASFALTO A FRIO, PRONTO PARA USO, EMB. 25 KG	UNID	200	VEDACIT	R\$ 69,74	R\$ 13.948,00
						R\$ 174.999,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AREIA, TIPO FINA	M3	2.000	CAPÃO	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00
2	PEDRA, BRITADA Nº 1	M³	500	IMPACTO	R\$ 140,70	R\$ 70.350,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	GRAVILHAO 5/16	M³	500	IMPACTO	R\$ 154,50	R\$ 77.250,00
4	PÓ DE PEDRA	T	500	IMPACTO	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00
5	AREIA, TIPO GROSSA	M³	1.000	CAPÃO	R\$ 97,00	R\$ 97.000,00
6	AREIA INDUSTRIAL	T	400	CAPÃO	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00
7	PEDRA DE MÃO, TIPO GNAISSE/MATAÇÃO.	T	600	IMPACTO	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 509.000,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UNID	400	CISER	R\$ 0,87	R\$ 348,00
2	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UNID	500	CISER	R\$ 0,78	R\$ 390,00
3	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 5/8" X 3 1/2"	UNID	500	CISER	R\$ 16,65	R\$ 8.325,00
4	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO S8 COM BUCHA E ARRUELA	UNID	200	CISER	R\$ 14,45	R\$ 2.890,00
5	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4"	UNID	200	CISER	R\$ 2,38	R\$ 476,00
6	ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO, Ø 1", TIPO "COPO".	UNID	100	CISER	R\$ 4,00	R\$ 400,00
7	FECHADURA EXT. COLONIAL BOLA	UNID	100	SILVANA	R\$ 96,72	R\$ 9.672,00
8	FECHADURA EXT.BOLA FX.EXP.OVAL.CRO.	UNID	50	SILVANA	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
9	FERROLHO REDONDO ZINCADO N.5	UNID	50	LIDER	R\$ 14,10	R\$ 705,00
10	FERROLHO REDONDO ZINCADO N.4	UNID	50	LIDER	R\$ 14,00	R\$ 700,00
11	CADEADO 20MM. CADEADO COM CORPO DE LATÃO E HASTE DE AÇO TEMPERADO. IDEAL PARA AMBIENTES ALTAMENTE CORROSIVOS. UTILIZADO PARA MALAS, ARMÁRIOS, CAIXAS, CORRENTES, ETC. ACOMPANHAM 2 CHAVES.	UNID	100	PADO	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
12	CADEADO 30MM. CADEADO COM CORPO DE LATÃO E HASTE DE AÇO TEMPERADO. IDEAL PARA AMBIENTES ALTAMENTE CORROSIVOS. UTILIZADO PARA MALAS, ARMÁRIOS, CAIXAS, CORRENTES, ETC. 2 CHAVES.	UNID	100	PADO	R\$ 29,29	R\$ 2.929,00
13	CADEADO 40MM. CADEADO COM CORPO DE LATÃO E HASTE DE AÇO TEMPERADO. IDEAL PARA AMBIENTES ALTAMENTE CORROSIVOS. UTILIZADO PARA MALAS, ARMÁRIOS, CAIXAS, CORRENTES, ETC. ACOMPANHAM 2 CHAVES.	UNID	100	PADO	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14	DOBRADICA 3.5X2,5 C/3 PEÇAS	UNID	120	LIDER	R\$ 62,30	R\$ 7.476,00
15	DOBRADICA ZINCADA 3.1/2C2 PC	UNID	150	LIDER	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
16	PREGO COM CABEÇA, 18X27, 2.1/2X10.	KG	250	BELGO	R\$ 21,90	R\$ 5.475,00
17	PREGO COM CABEÇA, 25X72, 7,0X165,6MM.	KG	300	BELGO	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
18	PREGO DE FERRO, PARA TELHA COM ARRUELA DE PVC, 18X36MM.	KG	60	BELGO	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
19	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350MMX20MM	UNID	300	BELLOTA	R\$ 39,10	R\$ 11.730,00
20	CORRENTE PARA MOTOSERRA, 22 DENTES, SABRE 30	UNID	30	OREGON	R\$ 122,60	R\$ 3.678,00
21	DISCO DE CORTE P/ CONCRETO DIAMANTADO 110MM X 20MM	UNID	150	HAMMER	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
22	DISCO SERRA P/ MADEIRA 255X 30MM	UNID	70	HAMMER	R\$ 22,30	R\$ 1.561,00
23	LIMA PARA MOTOR SERRA COM CABO EMBURRACHADO 8 X 7/ 32POL.	UNID	20	KEF	R\$ 18,00	R\$ 360,00
24	SABRE FACÃO MOTOSERRA, 21 POL.	UNID	4	TEKNA	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
25	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, PERFIL QUADRADO, 2,7MM.	M	800	EKILON	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
26	BROCA PARA CONCRETO 6mm	UNID	40	VONDER	R\$ 10,00	R\$ 400,00
27	BROCA PARA CONCRETO 8mm	UNID	40	VONDER	R\$ 11,00	R\$ 440,00
28	BROCA PARA CONCRETO 10mm	UNID	40	VONDER	R\$ 15,00	R\$ 600,00
29	BROCA PARA CONCRETO 12mm	UNID	40	VONDER	R\$ 20,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL						R\$ 93.000,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL N-8	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 48,00	R\$ 960,00
2	ANCINHO CURVO S/CABO 12 DENTES	UNID	10	TRAMONTINA	R\$ 27,30	R\$ 273,00
3	CARRO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA 3,25	UNID	20	METALOSA	R\$ 231,61	R\$ 4.632,20
4	CAVADEIRA ARTICULADA, COM CABO DE MADEIRA	UNID	20	TRAMONTINA	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
5	CAVADEIRA RETA, COM CABO DE MADEIRA.	UNID	30	TRAMONTINA	R\$ 69,50	R\$ 2.085,00
6	COLHER PEDREIRO CANTO RETO N.10	UNID	20	TRAMONTINA	R\$ 28,30	R\$ 566,00
7	ENXADA VIRADA 2.5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA.	UNID	40	TRAMONTINA	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
8	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO, 12L	UNID	100	MAXPLAST	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
9	FACÃO 18 POLEGADA	UNID	40	COLLINS	R\$ 52,10	R\$ 2.084,00
10	MARRETA 2KG C/CABO	UNID	20	MONFORT	R\$ 73,90	R\$ 1.478,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11	MARTELO C/ CABO 20MM	UNID	20	MONFORT	R\$ 50,90	R\$ 1.018,00
12	NIVEL DE MADEIRA 16". Produzido com madeira nobre, 2 bolhas de 360º calibradas que permitem leitura perfeita. Utilizado para aferir a construção de muros ou outras atividades que tenha que acompanhar aferição. Único nivel de madeira do mercado que possibilita ajuste da bolha superior.	UNID	6	MONFORT	R\$ 51,30	R\$ 307,80
13	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA. A pá é utilizada na agricultura, construção civil e horticultura, para juntar ou carregar materiais diversos. A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	UNID	40	TRAMONTINA	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00
14	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA. A pá é utilizada na agricultura, construção civil e horticultura, para ajuntar ou carregar materiais diversos, mais usada em superfícies planas. fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação;	UNID	40	TRAMONTINA	R\$ 48,90	R\$ 1.956,00
15	PENEIRA. ARAME ARO 55	UNID	6	TRAMONTINA	R\$ 34,00	R\$ 204,00
16	ESCADA DE ALUMINIO C/07 DEGRAUS	UNID	6	LIDER	R\$ 364,00	R\$ 2.184,00
17	PICARETA 4,0 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA. Toda feita em aço carbono de alta qualidade, essa ferramenta é bem resistente, própria para trabalhos pesados. Com corpo todo temperado, oferece mais durabilidade, pois desgasta menos com o uso. 70 x45mm	UNID	20	TRAMONTINA	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
18	TRENA PROFISSIONAL 5M X 16MM	UNID	20	HAMMER	R\$ 46,90	R\$ 938,00
20	ESPATULA AÇO INOX, 4 POL, CABO DE MADEIRA.	UNID	20	ATLAS	R\$ 10,80	R\$ 216,00
21	ESPATULA AÇO INOX, 2 POL, CABO DE MADEIRA.	UNID	20	ATLAS	R\$ 9,80	R\$ 196,00
22	ESPATULA AÇO INOX, 6 POL, CABO DE MADEIRA.	UNID	20	ATLAS	R\$ 6,50	R\$ 130,00
23	TESOURA CERCA VIVA, LÂMINA DE AÇO, CABO DE MADEIRA.	UNID	8	TRAMONTINA	R\$ 63,50	R\$ 508,00
					R\$	31.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	VERGALHÃO CA- 60, 4.2MM, BARRA 12 M.	UNID	1.000	AÇO CEARENSE	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00
2	VERGALHÃO CA - 50 8MM (5X16) BARRA 12M	UNID	600	AÇO CEARENSE	R\$ 40,50	R\$ 24.300,00
3	VERGALHÃO CA -50 10MM (3X8) BARRA 12M	UNID	500	AÇO CEARENSE	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
4	VERGALHÃO CA -50 12.5 MM (½) BARRA 12 M	UNID	200	AÇO CEARENSE	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
5	VERGALHÃO CA -50 25MM (1")	UNID	100	AÇO CEARENSE	R\$ 351,00	R\$ 35.100,00
7	ARAME RECOZIDO 1 KG	UNID	500	AÇO CEARENSE	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
8	ESTRIBO VERGALHÃO 4,20MM 7X27	UNID	10.000	AÇO CEARENSE	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
						R\$ 149.000,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	TÁBUAS PINUS 4M X 30 CM	M³	50	MODELAR	R\$ 772,26	R\$ 38.613,00
2	RIPAS DE MADEIRA 5CMX1,5CM	M	300	MODELAR	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
3	RIPÃO DE MADEIRA 4M X 10CM	M	200	MODELAR	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00
4	BARROTE DE MADEIRA 5M X 4CM	M	400	MODELAR	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00
5	PEÇA DE MADEIRA 6 X12 CM	M	200	MODELAR	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
6	PRANCHA DE MADEIRA 30CM X 8CM	M	1.000	MODELAR	R\$ 23,10	R\$ 23.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.500,00

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	METALON 20 X 20 CH20 C/ 6MTS	UNID	50	AÇO CEARENSE	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
2	METALON 15 X 15 CH20 C/ 6MTS	UNID	50	AÇO CEARENSE	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
3	METALON 20 X 30 CH20 C/ 6MTS	UNID	50	AÇO CEARENSE	R\$ 75,50	R\$ 3.775,00
4	METALON 30 X 30 CH20 C/ 6MTS	UNID	50	AÇO CEARENSE	R\$ 95,30	R\$ 4.765,00
5	METALON 30 X 50 CH20 C/ 6MTS	UNID	50	AÇO CEARENSE	R\$ 113,90	R\$ 5.695,00
6	METALON 15 X 15 CH18 C/ 6MTS	UNID	50	AÇO CEARENSE	R\$ 125,50	R\$ 6.275,00
7	TUBO 1/4 GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	UNID	50	AÇO CEARENSE	R\$ 75,70	R\$ 3.785,00
8	TUBO ¾ GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	UNID	50	AÇO CEARENSE	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9	TUBO ½ GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	UNID	50	AÇO CEARENSE	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
10	TUBO 1.1/2 GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	UNID	50	AÇO CEARENSE	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
11	TUBO 1º GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	UNID	40	AÇO CEARENSE	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
12	TUBO 2º GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	UNID	40	AÇO CEARENSE	R\$ 464,50	R\$ 18.580,00
13	TUBO 3º GALV. NA 2MM C/ 6MTS	UNID	40	AÇO CEARENSE	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00
14	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, ESPESSURA 0,95mm, DIMENSÕES 1000X2000.	UNID	50	AÇO CEARENSE	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
15	ELETRODO RUTÍLICO 2,5mm, CAIXA C/ 5 KG.	UNID	20	AÇO CEARENSE	R\$ 167,50	R\$ 3.350,00
16	CHAPA/FOLHA DE ALUMINIO 50CM.	M	150	AÇO CEARENSE	R\$ 55,30	R\$ 8.295,00
17	ELETRODO RUTÍLICO 3,25mm, CAIXA C/ 5 KG.	UNID	20	AÇO CEARENSE	R\$ 148,50	R\$ 2.970,00
18	DISCO DE CORTE PARA AÇO CARBONO 7 POL.	UNID	50	STARRET	R\$ 8,50	R\$ 425,00
19	DISCO DE CORTE PARA AÇO CARBONO 12 POL.	UNID	50	STARRET	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
20	DISCO DE CORTE PARA AÇO CARBONO 14 POL.	UNID	50	STARRET	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
21	DISCO DE DESBASTE PARA AÇO CARBONO 7 POL.	UNID	30	STARRET	R\$ 19,20	R\$ 576,00
22	DISCO DE DESBASTE PARA AÇO CARBONO 14 POL.	UNID	30	STARRET	R\$ 50,30	R\$ 1.509,00
23	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO/PORTA DE FERRO, Nº 925.	UNID	30	SOPRANO	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
24	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, 1 POL.	M	100	AÇO CEARENSE	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
25	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, 2 POL.	M	200	AÇO CEARENSE	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
26	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, 3 POL.	M	100	AÇO CEARENSE	R\$ 80,70	R\$ 8.070,00
27	TELHA DE ZINCO ONDULADA, TAMANHO 6X1 M.	UNID	50	AÇO CEARENSE	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 159.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da Ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os materiais solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais inadequados ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.5. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Descarregar e armazenar produtos e materiais nos locais indicados pela administração.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Assumir integral e direta responsabilidade por danos causados à contratante, aos operadores ou a terceiros decorrentes da qualidade dos materiais e produtos fornecidos ou utilizados na execução dos serviços.

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.13. Agir com responsabilidade social.

5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.15. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços ou fornecimento de produtos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 de JUNHO DE 2022

Município de Presidente Tancredo Neves

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

PREFEITO

FABIO DOS SANTOS ALMEIDA ME

CNPJ nº 10.820.709/0001-97

REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DOS SANTOS ALMEIDA

CPF: 024.983.495-29

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município doravante denominado **promitente comprador** e a sociedade empresária **CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.662.142/0001-70**, com endereço na Av. Francisco Ribeiro Junior, 198, Andar 5 sala 502, Edifício Atlanta Center, Centro - Itabuna - Bahia, CEP: **45.600-921**, representado por seu sócio administrador o Senhor Jose Augusto Dantas da Silva, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **064.984.225-13**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de locação de trator esteira, com operador, destinados a atender a demandas do Município de Presidente Tancredo Neves, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	MARCA	QTD HORAS/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------	------	-------	-----------------	----------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA POTÊNCIA 33,00 HP, COM MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE FALTA NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INÍCIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNO, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	071.253/0001-06				
		HORA S	CAT D7	4.800	R\$ 190,00	R\$ 912.000,00
						R\$ 912.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.
- 2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços referênciada, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
 - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

- 3.1 O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, que deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração.
- 3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 - Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.
- 4.2 - Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.
- 4.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 - **Do Administração**
- 5.1.1 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 - Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 - Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Executar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Indicar preposto, com poder de decisão, para responder perante a administração municipal, sendo que este preposto será o supervisor dos serviços.
- 5.2.3. Manter veículos e máquinas à disposição da administração, conforme indicado no termo de referência.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pela manutenção dos veículos, salvo comprovada culpa da administração.
- 5.2.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.2.6. Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de veículos e dos condutores/operadores, comprovando a capacidade e legitimidade para a condução/operação dos veículos e máquinas.
- 5.2.7. Sempre informar por escrito à administração sobre substituição de motoristas/operadores.
- 5.2.8. Fazer com que seus motoristas/operadores cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito, responsabilizando-se por infrações.
- 5.2.9. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.
- 5.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.11. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.12. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 5.2.13. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.14. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.
- 5.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.16. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

- 5.2.17. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.18. Reconhece os direitos da administração em caso de rescisão contratual. CNPJ - 13.071.253/0001-06
- 5.2.19. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.20. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor global estimado da contratação.
- b) deixar de prestar a garantia ou reforçá-la nos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato: multa de 0,03% por dia de atraso até o limite de 1% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
- d) deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor global estimado da contratação.
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e semprejuízo ao resultado: advertência.
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,03% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 1% sobre o valor global atualizado do contrato.
- h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor global atualizado do contrato.

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor global atualizado do contrato.

7.1.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria**

Municipal de Administração, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.2.1. A Coordenação de Compras da Secretaria de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria de Infraestrutura Transporte e serviços Públicos

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretária Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Intear-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-800

que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves 06 de junho de 2022


Antonio dos Santos Mendes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI,
Cnpj: 27.662.142/0001/70
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **13.071.253/0001-06**, com endereço Avenida Adolfo Araújo Borges, 27, Japão, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.226.324/0001-42**, com endereço na Rua R-5, Nº 140 QD. R-9, LT. 19, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74.125-070, representada por seu sócio administrador **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **591.077.151-53**, e no RG nº **2.953.119 SSP/GO**, com endereço na Rua R-5, Nº 140 QD. R-9, LT. 19, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74.125-070, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual fornecimento de Materiais de Construção, elétricos e Correlatos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e órgãos do município de Presidente Tancredo Neves, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	LAMPADA 30W POTENCIA DE 20 W, 1700LM, MEDIDAS 100X170 MM. VIDA UTIL 25.000HS. BASE: E27 .	UNID	200	TASCHIBRA	R\$ 25,85	R\$ 5.170,00
2	FIO FLEXÍVEL4,00MM ROLO 100MTS	PÇ	100	ENERGY	R\$ 325,84	R\$ 32.584,00
3	FIO FLEXÍVEL 6,00MM ROLO 100MTS	PÇ	100	ENERGY	R\$ 484,37	R\$ 48.437,00
4	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM ROLO 100MTS	PÇ	100	ENERGY	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM ROLO 100MTS	PÇ	100	ENERGY	R\$ 195,32	R\$ 19.532,00
6	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID	50	ADERE	R\$ 4,83	R\$ 241,50
7	FITA ISOLANTE PVC 19MMX10M PRETA	UNID	250	SOPRANO	R\$ 3,42	R\$ 855,00
9	FIO FLEXÍVEL 10,00 MM, ROLO 100 MTS.	PÇ	40	ENERGY	R\$ 816,09	R\$ 32.643,60
10	LÂMPADA 15W, POTENCIA 15 WATTS, BASE E-27	UNID	300	TASCHIBRA	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
11	LAMPADA 12W, POTENCIA 12WATTS,BASE E-27	UNID	400	TASCHIBRA	R\$ 8,37	R\$ 3.348,00
12	ESPELHO 4 X 2, COM 2 MODULOS TOMADA 10 A.	UNID	300	PLUZIE	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
13	ESPELHO 4 X 2, COM 1 MODULO, 2 INTERRUPTORES, 10 A.	UNID	200	PLUZIE	R\$ 13,08	R\$ 2.616,00
14	ADAPTADOR DE TOMADAS BENJAMIM, 4 ENTRADAS, 10 AMPERES.	UNID	100	PLUZIE	R\$ 5,66	R\$ 566,00
15	PAFLON PLASTICO, SOQUETE DE PORCELANA, COR BRANCO, 100W.	UNID	300	JRC	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
16	PLUG TOMADA FEMEA, 3 POLOS, 10 A.	UNID	100	VOLTIM	R\$ 3,38	R\$ 338,00
17	PLUG TOMADA MACHO, 2 POLOS + TERRA, 10 A.	UNID	100	VOLTIM	R\$ 3,67	R\$ 367,00
18	CONDUITE PVC DN 25, ¼, AMARELO, 50 M.	UNID	60	TUCANO	R\$ 86,90	R\$ 5.214,00
19	ELETRODUTO PVC, ½ POL, PRETO, 3M.	UNID	120	ELETROMAX	R\$ 7,53	R\$ 903,60
20	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 A.	UNID	60	SOPRANO	R\$ 8,71	R\$ 522,60
21	DISJUNTOR BIPOLAR, 40 A.	UNID	50	SOPRANO	R\$ 26,71	R\$ 1.335,50
22	DISJUNTOE TRIPOLAR, 63 A.	UNID	40	SOPRANO	R\$ 26,74	R\$ 1.069,60
23	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 2 MTS.	UNID	100	CENTRO HASTE	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
24	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOFASICO, PADRÃO COELBA.	UNID	40	TAF	R\$ 60,16	R\$ 2.406,40
25	CAIXA PARA DISJUNTOR BIFÁSICO, PADRÃO COELBA.	UNID	40	TAF	R\$ 137,98	R\$ 5.519,20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

26	CANALETA DE PVC, 20 X12, COMP. 2 M.	UNID	300	SCHENEIDER	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
27	BOCAL PARA LAMPADA, ROSCA E-27, COM RABICHO.	UNID	400	DECORLUX	R\$ 1,87	R\$ 748,00
VALOR TOTAL						R\$ 189.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da Ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os materiais solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais inadequados ou os



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.5. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Descarregar e armazenar produtos e materiais nos locais indicados pela administração.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Assumir integral e direta responsabilidade por danos causados à contratante, aos operadores ou a terceiros decorrentes da qualidade dos materiais e produtos fornecidos ou utilizados na execução dos serviços.

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.13. Agir com responsabilidade social.

5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.15. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços ou fornecimento de produtos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 de JUNHO DE 2022

Município de Presidente Tancredo Neves

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

PREFEITO

MARAJA SERAFIM DE SOUSA.
59107715153

Assinado digitalmente por MARAJA SERAFIM DE SOUSA.59107715153
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=11735236000192, OU=Presencial, OU=Certificado FF A1, CN=MARAJA SERAFIM DE SOUSA.59107715153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: esta localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.11 08:23:05-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ELÉTRICA LUZ

COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ nº 00.226.324/0001-42

REPRESENTANTE LEGAL: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

CPF: 591.077.151-53

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente comprador e, de outro lado a sociedade empresária **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05, IE Nº 039/0176001 com endereço na Rua Caetano Alberto Rosset, 885, Atlântico Erechim – RS CEP: 99.705-568, neste ato representada pelo senhor Daniel Arcari, brasileiro, casado, portador do RG nº 8079776186 SSP/RS e do CPF nº 002.378.790-80, com endereço na Rua João Massignan, 418, Apto, 201, S. Caetano, CEP: 99700-438, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para Aquisição de viga de aço perfil I w530x72 a572gr50, 72kg/m, 12m extensão. Para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura nos consertos e construções de Pontes em estradas vicinais, com a recuperação de pontos críticos em áreas atingidas por desastres naturais, no Município de Presidente Tancredo Neves – BA, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Viga de aço, perfil I W530X72 A572GR50, 72KG/M, 12M EXTENSÃO.	BARRA	ARCELORMITTAL	12	R\$ 11.991,66	R\$ 143.899,92

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante

DANIEL
ARCARI:0023797
9080

Assinado de forma digital
por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.06.21 16:20:21
-03'00'

1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita,

DANIEL
ARCARI:002
37979080

Assinado de forma
digital por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.06.21
16:21:02 -03'00'

2



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.

5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

DANIEL
ARCARI:002
37979080

Assinado de forma
digital por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.06.21
16:21:23 -03'00'

3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.
- 5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- 5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo

DANIEL
ARCARI:00237
979080

Assinado de forma
digital por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.06.21
16:21:43 -03'00'

4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ao resultado: advertência;

- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

DANIEL
ARCARI:002
37979080

Assinado de forma
digital por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.06.21
16:22:06 -03'00'

5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

DANIEL
ARCARI:00
237979080

Assinado de forma digital por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.06.21
16:22:28 -03'00'

6



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Urbanos, gestor da ata**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e proposta da

DANIEL
ARCARI:00237
979080

Assinado de forma
digital por DANIEL
ARCARI:00237979080
Data: 2022.06.21
16:22:51 -03'00'

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001194

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 20 de Junho de 2022.


Município de Presidente Tancredo Neves
Antonio dos Santos Mendes
Contratante

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP

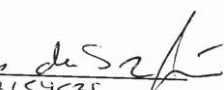
CNPJ nº 27.518.373/0001-05

Contratado

DANIEL
ARCARI:00237979080

Assinado de forma digital por
DANIEL ARCARI:00237979080
Dados: 2022.06.21 16:23:26
-03'00'

Testemunhas:

A 
CPF: 01677154535

B 
CPF: